

Resolução 034/91 - CONSUNI

Alterada pela Resolução 054/93 - CONSUNI

**Aprova ajuste curricular no curso de Educação Física com opções de Licenciatura e Bacharelado.**

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) o constante do processo nº 840/91, originário do Centro de Educação Física e Desportos-CEFID, devidamente apreciado pela Câmara de Ensino, em reunião de 15.10.91, e aprovado pelo Plenário do CONSEPE, em reunião de 29.10.91, e homologado pelo plenário do CONSUNI, em reunião de 13.12.91;

b) o interesse do centro de Educação Física e Desportos – CEFID, em oferecer duas opções a seus alunos: Licenciatura e Bacharelado, conforme ampla e convincente justificativa constante do bojo do processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ajuste curricular no curso de Educação Física, oferecido pelo Centro de Educação Física e Desportos - CEFID, com as opções de Licenciatura e Bacharelado, ficando a Grade Curricular assim estabelecida:

DISCIPLINA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
<b>NÚCLEO BÁSICO</b>		
1ª FASE		
Biologia	05	
Ginástica I	04	
Atletismo I	04	
sociologia	04	
Filosofia	04	
História da Educação Física	02	
Metodologia Científica	02	
2ª FASE		
Anatomia	05	Biologia
Ginástica II	04	Ginástica I
Atletismo II	04	Atletismo I
Psicologia	04	
Rítmica I	04	
Recreação	04	
3ª FASE		
Didática Geral	03	
Fisiologia Geral	04	Anatomia

Rítmica II	04	Rítmica I
Judô	03	
Futebol	04	
Natação I	03	
Voleibol	04	
<b>4ª FASE</b>		
Didática Aplicada à EF	03	Didática Geral
Natação II	03	Natação I
Fisiologia Aplicada à EF	04	Fisiologia Geral
Ginástica Artística	04	Ginástica II
Handebol	04	
Desportos Complementares	03	
Basquetebol	04	
<b>LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
<b>5ª FASE</b>		
Prática de Ensino I	04	
Cinesiologia	03	
Organização e Administração da EF	04	
E.P.B.	04	
Estrutura e Funcionamento de Ensino	04	
Emergência no Exercício Físico	03	
Estatística Aplicada à EF	03	
<b>6ª FASE</b>		
Prática de Ensino II	04	Prática de Ensino I
Biomecânica da Ed. Física	03	Cinesiologia
Desenvolvimento Motor	03	
Medidas e Avaliação em EF	04	
Higiene do Exercício Físico	03	
Pesquisa em Educação Física	04	Estatística Aplicada à EF
Pedagogia dos Esportes I	04	
<b>7ª FASE</b>		
Ludomotricidade	03	
Dança	02	
Folclore	02	
Aprendizagem Motora	03	Desenvolvimento Motor
Pedagogia dos Esportes II	04	Pedagogia dos Esportes I
Educação Física Infantil	03	Desenvolvimento Motor
Interdisciplinaridade e EF	02	

Optativas (2)	04	
<b>8ª FASE</b>		
Introdução à Educação Especial	02	
Metodologia Ensino EF Especial	02	
Organização e Administração da Ed. Especial	02	
Desenvolvimento Neuropsicomotor	02	Aprendizagem Motora
Ginástica Especial	04	Aprendizagem Motora
Fisioterapia	04	
Estágio em Educação Especial	03	
Optativas (2)	04	

### **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES**

#### **5ª FASE**

Cinesiologia	03	
E.P.B.	04	
Estatística Aplicada ao Esporte	04	
Emergência nos Esportes	04	
Sociologia do Esporte	02	
História do Esporte	02	
Desenvolvimento Motor	03	
Higiene no Esporte	02	

#### **6ª FASE**

Biomecânica do Esporte	03	Cinesiologia
Medidas e Avaliação no Esp.	04	
Pesquisa no Esporte	04	Estatística Aplicada ao Esporte
Introdução ao Processamento de Dados	02	
Pedagogia dos Esportes	03	
Psicologia do Esporte	03	
Ética Profissional	02	
Aprendizagem Motora	03	Desenvolvimento Motor

#### **7ª FASE**

Treinamento Esportivo	04	Biomecânica do Esporte
Legislação Esportiva	02	
Nutrição no Esporte	02	
Organização de Eventos Esp.	02	
Administração Aplicada ao Esporte	03	
Metodologia do Ensino em Esportes I	12	

Atlet. Nat. Vol. HB. BB. Fut.

8ª FASE

Dinâmica de Arbitragem Esp.	03	
Metodologia do Ens. Esportes II	12	Metodologia do Ensino dos Esportes I

Atlet. Nat. VB. HB. BB. Fut

Estágio em Esportes	06
Optativas (2)	04

Art. 2º - O Núcleo Básico comum aos dois cursos é integrado pelas disciplinas das 04 primeiras fases, constituindo-se em pré-requisito tanto para a Licenciatura em Educação Física como para o Bacharelado em Educação Física e Esportes.

Parágrafo Único: Ao integralizar o Núcleo Básico, o aluno deverá optar por uma das habilitações.

Art. 3º - A alteração curricular do Curso de Graduação em Educação Física deverá ocorrer a partir do 1º semestre de 1992.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 13 de dezembro de 1991

Prof. Rogério Braz da Silva  
Presidente do CONSUNI